

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. AVISO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023.**

O Diretor Executivo do **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga**, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem **retificar**, de ofício, o **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023**, que 'Dispõe sobre plataforma de licitação eletrônica:

I – DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a legibilidade do arquivo original, constou incorretamente no Aviso de Chamamento Público N.º 01/2023 a modalidade licitatória 'leilão eletrônico', a qual não está abrangida para fins do presente chamamento público. Portanto, **retifica-se**, por este instrumento:

a) **A retirada da modalidade licitatória 'Leilão Eletrônico'.**

II – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência das correções acima, fica consolidada a publicação do 'AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023', RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Ciga, como condição indispensável à sua eficácia.

Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 01 de fevereiro de 2023, N.º 4528353, link: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/02/1675278663_4fb3f20ea46448259d7c73f7b92a18b4_extrato.pdf, apenas o complementa, a fim de que passe a constar o Termo de Referência devidamente adequado às modalidades licitatórias que compõem a solução de plataforma de licitação eletrônica a ser utilizada pelo Ciga.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2023.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do Ciga

ANEXO I - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - RETIFICADO

PESQUISA DE MERCADO ACERCA DE SOLUÇÕES DE PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Diretor Executivo do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade premente de utilização de solução de plataforma de licitação eletrônica, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à obtenção de propostas de pessoas jurídicas interessadas na disponibilização gratuita à Administração de solução informatizada da plataforma.

Os serviços a serem prestados devem atender aos requisitos mínimos elencados no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

Para tanto, concede-se aos interessados o prazo de 10 (dez) dias úteis, referente ao período de 02 a 15 de fevereiro de 2023, para a apresentação de proposta, contendo o detalhamento da solução informatizada que possui, a ser enviada ao e-mail licitacao@ciga.sc.gov.br, com o assunto 'Aviso n.º 01/2023 - Chamamento Público para pesquisa de mercado acerca de soluções de plataforma de licitação eletrônica', a fim de que a Administração, ciente dos possíveis sistemas já existentes, instrua o respectivo processo administrativo para este objeto.

Em relação às informações da pessoa jurídica interessada em prestar gratuitamente à Administração os serviços em comento, deve-se instruir a proposta com os seguintes elementos:

1) caracterização completa da empresa (endereço completo, acompanhado de telefones existentes);

2) descrição completa da solução ofertada, atentando indicar quanto ao atendimento ou não dos requisitos constantes no Anexo I deste Aviso;

2) valores cobrados dos licitantes (fornecedores); e

3) data e o local de expedição da proposta.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2023.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de plataforma de licitação eletrônica visando a melhor solução tecnológica para realização dos processos licitatórios no formato eletrônico, de pesquisa, capacitação, acompanhamento e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos de interesse do Ciga, com modalidade de cobrança exclusiva ao licitante (fornecedor).

2. JUSTIFICATIVA

Atender a necessidade de realização de licitações e demais contratações públicas em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados, assegurando mais eficiência nas compras e viabilização de execução das modalidades Pregão Eletrônico, Dispensa Eletrônica, Concorrência Eletrônica e Credenciamento.

Com a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e ainda do Decreto Federal nº 10.024/2019 se tornou imperativo a realização de processos licitatórios na modalidade preponderantemente eletrônica, além de toda economicidade, transparência e eficiência alcançados mediante a utilização de recursos de tecnologia para operacionalizar os processos licitatórios.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

3.1 Suporte técnico por vários canais de comunicação: Central de atendimento via chat, WhatsApp, telefone e e-mail para fornecedores, cidadãos e órgão público de 08:00 às 18:00 horas, exceto feriados nacionais, sábados e domingos. Capacidade de resposta segundo SLA pré-definido;

3.2. Funcionalidades de ajuda de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral em tempo real;

3.3. Gestão de cadastro de fornecedores com validação frente à verificação de requisitos mínimos (**CNPJ, registro do contrato social e responsável legal**);

3.4. Acesso amplo aos dados dos processos licitatórios aos cidadãos e órgãos de controle interno e externo;

3.5. Acesso ao sistema sem necessidade de certificado digital, por meio de login e senha, com segurança de criptografia, sem restrição a quantidade de usuários;

3.6. Plataforma 100% web, com armazenamento de dados em nuvem;

- 3.7. Possibilidade de realização de processos simultâneos (**dentro do mesmo órgão**);
- 3.8. Capacidade de adaptabilidade para realizar alterações necessárias nos módulos de licitação disponibilizados;
- 3.9. Capacidade de integração com os sistemas de gestão administrativos internos;
- 3.10. Emissão automatizada de atas, contratos e editais (customizáveis). Além de relatórios de gestão dos processos licitatórios em Excel e PDF;
- 3.11. Auditoria de todas as transações realizadas por meio de registro dos usuários que as realizaram, utilizando os procedimentos de segurança, tais como autenticação, assinatura eletrônica, segurança criptográfica, histórico de chaves e senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem;
- 3.12. Centralização de todos os atos de comunicação dos processos licitatórios (esclarecimentos, impugnação e recurso) através de recursos disponíveis na plataforma;
- 3.13. Sistema de notificações das solicitações realizadas nos processos;
- 3.14. Divulgação dos editais dos processos licitatórios para os fornecedores, com disponibilização de relatórios que justifiquem processos eventualmente desertos;
- 3.15. Banco de preços para pesquisa de mercado e realização das cotações;
- 3.16. Observância à Lei Federal de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18);
- 3.17. Disponibilizar as seguintes modalidades de licitação para utilização imediata:
PREGÃO ELETRÔNICO, DISPENSA ELETRÔNICA, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.
- 3.18. Chave e senha de acesso com níveis de acesso diferenciados: de apoio, pregoeiro e autoridade competente sendo individualizados e rastreáveis;
- 3.19. Garantia de transparência nas licitações e segurança nas informações dadas;
- 3.20. Interação dos sistemas, inclusive com sistemas de gestão e a plataforma Mais Brasil e PNCP;
- 3.21. Ambiente da negociação virtual/internet;
- 3.22. Inclusões de documentos tanto do comprador como de licitantes dentro da plataforma;

- 3.23.** Realização disputas de preços entre licitantes em sessão pública em recursos tecnológicos de informação (TI) "sessão virtual";
- 3.24.** Possibilidade de negociação direta mediante oferecimento de lances sucessivos com valores sempre inferiores ao seu último lance, na sessão pública virtual da licitação e que sejam registrados no sistema e em ata própria da sessão;
- 3.25.** Sinalização dos principais *status* da licitação ou similares: em edição, publicados, acolhimento de proposta, abertura de proposta, propostas abertas, em disputa, disputa encerrada, com recurso, revogada, cancelada, disputa suspensa, anulada, deserta, fracassada, homologada e suspensa, com as devidas justificativas registradas;
- 3.26.** Criptografia para garantia de sigilo das propostas enviadas;
- 3.27.** Emissão de ata e relatórios conclusivos do certame;
- 3.28.** "Sala virtual de disputa", via *internet*, que possibilita a oferta de lances sucessivos, em tempo real, de valores decrescentes, partindo sempre do melhor preço identificado na proposta inicial, até que o lote seja arrematado pelo licitante que oferecer o preço mais baixo ou o maior desconto;
- 3.29.** Funções de acompanhamento público das licitações, mesmo não participando da licitação como licitante (acesso ao cidadão);
- 3.30.** Pesquisas pelo número da licitação na plataforma, pelo número da licitação no órgão ou avançada com mais detalhes da licitação e inclusive por objeto ou palavras chaves;
- 3.31.** Interface do sistema, simples que permita a busca de licitações rapidamente e acompanhamento em tempo real;
- 3.32.** Sistema intuitivo, de fácil navegação e interação tanto do ente comprador como do fornecedor;
- 3.33.** Sistema que permite a disputa de diversos lotes simultaneamente;
- 3.34.** Sistema que não aceita o encaminhamento de um lance de valor nominal idêntico a lance já anteriormente encaminhado por outro licitante;
- 3.35.** Sistema com possibilidade de adiamento e suspensão de uma licitação já publicada;
- 3.36.** Manual da plataforma para cada atribuição específica dentro do próprio sistema;
- 3.37.** Integração com outros sistemas tanto por importação, exportação quanto por API;

- 3.38.** Módulo de geração automatizada e envio de contratos para os fornecedores com disponibilização de assinatura digital para fornecedores e autoridade competente para assinatura;
- 3.39.** Indicação de *Online* e *Offline* para a entidade compradora saber quando o fornecedor está conectado à sala de disputa e portanto apto a responder no *chat*;
- 3.40.** Controle do *chat* pela entidade compradora, podendo abrir para os fornecedores enviarem mensagem;
- 3.41.** Movimentação individualizada de itens e lotes;
- 3.42.** Sistema adaptado para aplicação da Lei 14.133/2021 pelo menos no que tange ao Pregão Eletrônico e a Dispensa Eletrônica por menor valor.
- 3.43.** Integrado ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
- 3.44.** Possibilidade de integração com o sistema de gestão utilizado pelo Ciga (atualmente o Ciga utiliza o Sistema de Gestão Pública e-Pública) preferencialmente feita por API;
- 3.45.** Possibilidade de integração com o sistema de Processo eletrônico do Ciga (e-Ciga); e
- 3.46.** Integração com o Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

4. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A vantagem para a Administração será a utilização de sistema que não exija contraprestação financeira, ou seja, não haja dispêndio financeiro por parte da Administração Pública.

O resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações e mais eficiência nos procedimentos de compras.

Não menos importante, a administração busca a padronização dos procedimentos, de acordo com a legislação de regência, a unificação de banco de dados, uma fácil interface do sistema e a segurança da informação, são requisitos que se busca alcançar com o presente procedimento de escolha como procedimento preliminar à contratação.

Salientamos que, serão avaliados todos os sistemas que se cadastrarem, a fim de comprovação de atendimento dos requisitos mínimos.

5. CRITÉRIOS DE CONTROLE E REGISTROS A SEREM ADOTADOS

O representante do Ciga anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A responsabilidade pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços será realizado pela Comissão de Licitação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

a) MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender à necessidade administrativa especificada neste termo, criar processos de compras mais ágeis, eficientes e integrados com os demais sistemas utilizados pelo Ciga e Órgãos de Controle, e, atingir um maior número de fornecedores, com foco e incentivo à participação de micro e pequenas empresas nos processos licitatórios do Ciga.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

Atender à demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios e compras, realizados por meio da rede mundial de computadores (sistema web).

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- a. ausência de dispêndio financeiro;
- b. aumento da competitividade em suas licitações;
- c. mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- d. controle de documentação e atestado de fornecedores;
- e. possibilidade de personalização de formulários;
- f. possibilidade de integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas, sistemas próprios do Município e sistemas de mercado;
- g. Plataforma +Brasil e PNCP;
- h. capacitação, orientação e cursos operacionais.

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

- a. a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
- b. a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- c. o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
- d. a pesquisa, a visualização e o *download* de editais de forma *online*; e
- e. a confiabilidade e segurança da plataforma com codificação e confidencialidade na fase inicial, com observância ao Decreto Federal nº 10.024/2019;
- f. Assinatura eletrônica dos contratos e atas de registro de preços de forma gratuita pelo fornecedor.

C. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):

O objeto, quanto ao seu tipo, em tese, pode ser visualizado como comum, porém, a sua disponibilidade gratuita e a inviabilidade de definir objetivamente padrões de desempenho e qualidade dos benefícios indiretos resultantes do sistema, não se coaduna com a realização de licitação para contratação em tela.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO

Descrição dos prazos e formas de execução do serviço:

- a) O prazo de início da operacionalização do sistema será de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços.
- b) A descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados no tópico 03 deste termo de referência;
- c) Implantação e treinamento dos empregados do Ciga deverão ser realizados de forma gratuita, podendo ser on-line ou presencial;
- d) O horário de disponibilidade da será de 08:00h as 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
- e) A manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário de 19:00h as 07:00h;

- f) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado.
- g) Os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
- h) As especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento e acompanhamento das sessões em tempo real durante a fase de implantação;
- i) caberá ao representante da administração, devidamente designado, receber o sistema, incumbindo-lhe a conferência, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;
- j) o recebimento formal do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o gerenciador (preposta da contratada) a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no contrato a ser celebrado entre as partes;
- k) o objeto do contrato deve atender às especificações constantes do contrato e deste Termo de referência, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto (disponibilização) e o aceite do representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que deverá ser registrado;
- l) o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, sob pena de rescisão do contrato, após previa comunicação, nos termos do contrato;
- m) o objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pelo CONTRATADO;
- n) havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo previsto no contrato, sob pena de rescisão deste;
- o) somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da CONTRATADA;
- p) o sistema poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas;

q) para o objeto em tela, não haverá o procedimento de recebimento provisório, afinal o recebimento do serviço impõe que sua prestação e seu recebimento sejam imediatos;

r) a prestação do serviço será executada de modo que se atenda plenamente as necessidades expostas neste termo, que prevê a relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste Projeto Básico;

b) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

c) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto deste Projeto Básico;

d) acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste Termo, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste termo e no contrato;

f) notificar, por escrito, à CONTRATADA eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;

g) responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

h) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

- b) processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- c) disponibilizar acesso aos usuários do Ciga ao sistema;
- d) tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste Termo, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- i) executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos nas especificações do sistema;
- j) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- k) A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações sobre o tema;
- l) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- m) sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- n) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

- o) levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- p) entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;
- q) manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- r) a CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
- s) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t) indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual;
- u) sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

11.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços.

12.2. A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2023.

MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Gerente Administrativa

